



V - Agendar reuniões de sensibilização, orientação e/ou treinamento para os membros do Comitê e outros envolvidos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, de acordo com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás; e

VI - Cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Art. 6º Compete ao SGI da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer sob sua gestão, conforme art. 2º desta portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

VI - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 7º Compete ao Chefe da Procuradoria Setorial:

I - Prover apoio jurídico ao Escritório de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê; e

II - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 8º Compete ao Chefe da Comunicação Setorial:

I - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação ao alinhamento estratégico para os Planos de Comunicações dos Programas e Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

II - Manter a Comunicação Setorial atualizada sobre o Portfólio de Programas e Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 9º Compete ao Chefe/Coordenador/Gerente de área de Projetos externo ao Escritório de Projetos:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover o apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer sob sua gestão, conforme art. 2º desta portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas e/ou servidores subordinados à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Art. 10º Compete ao Coordenador do Escritório de Compliance da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover o apoio ao Escritório de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para o correto preenchimento da matriz de riscos dos Projetos, colaborando com orientações no sentido de manter o alinhamento e conformidade com a Política de Gestão de Riscos/Compliance Público aplicado na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, apoiando no gerenciamento de Riscos dos Projetos.

Art. 11º Compete ao Focal da Rede Monitoramento de Projetos SGG no órgão:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê, sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover o apoio ao Escritório de Projetos Setorial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para alinhamento com as demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de Goiás - GOMAP; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, especificamente em relação às demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no GOMAP.

Art. 12º Compete ao Chefe de Tecnologia da Informação TI na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover soluções de Governança Tecnológica para realização de iniciativas do Escritório de Projetos Setorial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer que necessite deste recurso;

III - Manter alinhamento com o Escritório de Projetos Setorial para entregas de TI que necessitem de priorização entre Projetos e Programas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, especificamente em relação às soluções de TI geridas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 13º Compete ao Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer sob sua gestão, conforme art. 2º desta portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Rudson Rosa Guerra

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 444839

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0166, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016006745, resolve:

Art. 1º Designar o Coronel PM LEONARDO REZENDE REIS, inscrito no CPF nº ***.328.971-**, ocupante do cargo de Gerente de Inteligência Estratégica da Superintendência de Inteligência Integrada, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 19 de fevereiro de 2024 a 9 de março de 2024, responder pelo expediente da Superintendência de Inteligência Integrada desta Pasta, em substituição ao titular daquela Unidade Administrativa, o Coronel PM R/R MARCO ANTONIO DE CASTRO GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.781.121-**, que estará em gozo de suas férias conforme reportado no processo SEI nº 202300016041067.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada - SUPINI/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 444745

PORTARIA Nº 0167, de 28 de fevereiro de 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002021616; e

Considerando o teor do Ofício nº 22257/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade, a partir de 21 de fevereiro de 2024, o 2º Tenente PM *038* WILLIAN DE SOUSA GONÇALVES, titular do CPF nº ***.092.441-**, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0493/2018/SSP (SEI nº 57129703).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 444867

PORTARIA Nº 0169, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002024738; e

Considerando o teor do Ofício nº 22714/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade, a partir de 26 de fevereiro de 2024, o 1º Sargento PM *728* OSÉAS ÂNGELO DO NASCIMENTO, titular do CPF nº ***.986.941-**, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0072/2017/SSP (SEI nº 57148701).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 444872

PORTARIA Nº 0170, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002024766; e

Considerando o teor do Ofício nº 22724/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade, a partir de 26 de fevereiro de 2024, o 3º Sargento PM *958* JOSÉ DO CARMO COELHO, titular do CPF nº ***.457.281-**, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 1857/2016/SSP (SEI nº 57150236).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 444874

PORTARIA Nº 0171, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002024693; e

Considerando o teor do Ofício nº 22.297/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade, a partir de 26 de fevereiro de 2024, o Subtenente PM *786* JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, titular do CPF nº ***.564.771-**, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 517/2018/SSP (SEI nº 57147266).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 444879

PORTARIA Nº 0172, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002021782; e

Considerando o teor do Ofício nº 22.270/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve: